



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 31 DE MAIO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 205

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração direta.....1

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3180, de 29 de maio de 2014

ALTERA MODELO DE ASSENTAMENTO EM PARTE DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71 inc. VI e do art. 99 inc. I letra "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando: a Lei Municipal nº 4.198/2009 que "dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Montes Claros, com a nova redação dada pelas Leis Municipais nº 4.243/2010 e 4.573/2012, no seu art. 12, autoriza expressamente o Executivo a promover alterações no zoneamento do Município, nas categorias de uso e nos modelos de assentamentos urbanos, especialmente com a regulamentação, ampliação, redução e/ou criação de novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); o desenvolvimento da região no perímetro da Alameda A, no bairro Acácias, que justifica a revisão do modelo de assentamento atualmente aplicado; a ata da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, datada de 31 de março de 2014, que ao analisar a questão aprovou por unanimidade a inclusão do modelo de assentamento previsto para ZEIS 2 no local, bem como a informação do Sr. Superintendente da Infraero de que a área não interfere no sistema operacional do Aeroporto Mário Ribeiro.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 12 da Lei 4.198/09 a ZEIS 1 existente no Bairro Acácias e adjacências fica parcialmente modificada para inclusão do modelo de assentamento previsto para ZEIS 2 no trecho da Alameda A, na extensão de 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito) metros, em ambos os lados, compreendido entre as esquinas com a Rua N e Rua Alemanha.

Parágrafo único - As áreas da citada ZEIS não descritas no caput deste artigo permanecem com o modelo de assentamento previsto para ZEIS 1.

Art. 2º - Com a inclusão descrita no artigo 1º deste Decreto, fica alterado o zoneamento urbano da referida área, previsto na Lei 4.198/2009, podendo a área correspondente ser utilizada em conformidade com o modelo de assentamento estabelecido.

Parágrafo único - À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Secretaria Adjunta de Obras e Regulação caberá promover, em decorrência deste Decreto, as alterações pertinentes no anexo I de que trata a alínea "a" do art. 49 da Lei Municipal nº 4.198/09, com alterações implementadas pela Lei 4.573, 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 29 de maio de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0101/2014
Processo Nº. 0184/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES, PAPELARIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Dia da Licitação: 16/06/2014 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregão_PMMC.

Montes Claros, 30 de maio de 2014
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro Oficial

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Portaria nº 08, de 29 de maio de 2014

INSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DOS BALANCETES, BALANÇOS, RELATÓRIOS, PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e considerando:

- a) que em virtude de liminar nos autos do processo nº 0433.13.019933-7 a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao receber o recurso de agravo de instrumento interposto pelo Município, atribuiu-lhe efeito suspensivo, suspendendo os efeitos da decisão liminar proferida em primeira instância, o que pugnou pela revogação do Decreto de Nomeação do Conselho Fiscal da ESURB;
- b) que conforme dispõe o art. 17 do estatuto, em sendo de competência da Poder Legislativo a indicação dos nomes, todos os membros da Câmara Municipal deverão se pronunciar a respeito, por intermédio de votação, não sendo razoável a indicação por simples ato da Mesa da Câmara, através do seu Exmo. Presidente;
- c) que, conforme o art. 18 do Estatuto da ESURB, compete ao Conselho Fiscal a emissão de pareceres sobre balancetes, balanços, relatórios e prestação anual de contas do Conselho Diretor, bem como dar pareceres sobre a proposta de aumento do capital social e, ainda, opinar sobre outros assuntos de sua competência, mediante solicitação da Diretoria Executiva;
- d) que as decisões do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto, tem natureza opinativa;
- e) que o Estatuto não prevê a possibilidade de ausência de indicação dos membros do Conselho, sendo que o inciso XI, do art. 10 do citado Estatuto dispõe que compete ao Prefeito Municipal deliberar sobre os casos omissos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico de trabalho para análise dos balancetes, balanços, relatórios, prestação anual de contas e demais documentação contábil financeira da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - ESURB.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto dos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Finanças

Adão Afonso Lima Pacheco - Secretário de Finanças;
Sandro Lobo Araújo - Diretor de Contabilidade;

II - Controladoria Geral

Wanderson Costa Nascimento - Gerente de Fiscalização de Contabilidade e Orçamento;

III - Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Montes Claros e Associação Comercial, Industrial e de Serviços Montes Claros

Edilson Carlos Torquato - Presidente;

IV - Sindicato dos Profissionais Contábeis do Norte Minas

Jairo Marques Lopes Bahia - Presidente;

V - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte de Minas (AREA)

Holbert Caldeira - Presidente;

§ 1º A presidência dos trabalhos do Grupo será exercida pelo Sr. Edilson Carlos Torquato, que em caso de ausência em algum dos trabalhos será substituído pelo primeiro nomeado.

§ 2º A participação no Grupo de trabalho será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá analisar e emitir parecer opinativo sobre a prestação anual de contas do Conselho Diretor, bem como dos balancetes, balanços, relatórios e demais documentação contábil financeira da ESURB

Parágrafo Único: A Esurb deverá disponibilizar aos membros do Grupo estrutura de trabalho, bem como toda a documentação solicitada para a realização dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Montes Claros, 29 de maio de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE DATAS EM ACATAMENTO À DECISÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0194310-43.2014.8.13.0433

EDITAL Nº 004/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A RECENSEAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E A DIVERSOS OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em face do que dispôs a decisão do Agravo de Instrumento interposto em desfavor da liminar concedida nos autos de nº 0194310-43.2014.8.13.0433, vem a público divulgar novas datas, para prosseguimento do presente processo seletivo, conforme cronograma constante do quadro abaixo.

Insta registrar que, quando da concessão da medida liminar retro mencionada, faltava apenas 1 (um) dia para encerramento das inscrições, assim reabrem-se os prazos respeitada a existência deste momento.

Isto posto, o item V do Edital 004/2014 passa a contar a seguinte programação de datas:

V- ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS

5.1 - Período de Inscrições: dia 02/06/2014 das 08:00 h até as 23:59 h;

5.2 - Data de divulgação dos candidatos selecionados na Primeira Etapa (análise de currículos): 05/06/2014;

5.3 - Prazo e local para interposição de Recursos: 06/06/2014 das 8:00h as 18:00h, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sita à sala 112, no prédio sede da Prefeitura Municipal;

5.4 - Data do resultado Final da Primeira Etapa e divulgação do cronograma de entrevistas: 10/06/2014;

5.5 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 23/06/2014;

5.6 - Prazo e local para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 24/06/2014 das 8:00h as 18:00h - No mesmo local destinado à interposição dos Recursos da Primeira Etapa das Inscrições;

5.7 - Data resultado final da segunda e última etapa: 27/06/2014;

5.8 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 30/06/2014.

Esta retificação em sua íntegra, será afixada nos quadros de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, divulgado no site eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, e, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Montes Claros- MG, 29 de maio de 2014.
Halley Fernando Castro de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG - CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.